

RESOLUÇÃO CM. Nº 183

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, nos termos do parágrafo unico, do art. 61 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Resolução:

ALTERA RESOLUÇÃO CM. Nº 140/91 QUE REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º - O art. 4º da Resolução CM. Nº 140/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Somente motoristas servidores ou contratados pela Câmara poderão dirigir os seus veiculos, ficando sob suas respectivas e pessoais responsabilidade a entrega dos mesmos a terceiros, salvo autorização expressa do Presidente da Câmara verificada as suas impossibilidades ou extrema necessidade imediata

Parágrafo 1º - A não observância do "caput" deste artigo por parte do motorista servidor ou contratado, sera considerada falta grave.

Parágrafo 2º - As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas da Câmara, excetuadas as viagens de representação, serão pagas pelo Vereador que requisitar o veiculo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 1993

Antônio Matias Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Branca de Castilha S. Cunha Paiva
Secretária